

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, através do Departamento Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo para contratação de "**Agente Comunitário de Saúde**" e "**Agente de Combates à Endemias**", sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação por tempo indeterminado de **Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias**, embasado no art. 8º da Lei 11.350, de 5 de outubro de 2016 e do § 4º do art. 198 da Constituição, que ampara a contratação dos mesmos através de Processo Seletivo, para atuação nas diversas Unidades de Atenção Básica do município, visando a reposição do quadro de Agentes Comunitários de Saúde e de Combates de Endemias, necessários e obrigatórios nas Estratégias de Saúde da Família, conforme legislação vigente.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases:

2.1.1. PRIMEIRA FASE: Será aplicado uma prova de conhecimentos gerais e de avaliação de títulos;

2.1.2. SEGUNDA FASE: Será aplicado provas de conhecimentos específicos.

2.2. A Contratação será por **tempo indeterminado**, desde que cumpra os requisitos legais vigentes da Lei 11.350, de 5 de outubro de 2016, e suas alterações.

2.3. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á na imprensa do Jornal Gazeta SP, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura - [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)

2.4. Os candidatos aprovados e empossados submeter-se-ão ao Estágio Probatório.

2.5. A validade do presente Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

2.6. As escolaridades, os empregos, as cargas horárias, requisitos e salário são os estabelecidos na tabela abaixo, as vagas por Unidade de Abrangência serão estabelecidos no Anexo II.

<b>QTDE. VAGAS</b>	<b>EMPREGO / DENOMINAÇÃO</b>	<b>REF.</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ESPECIALIZAÇÕES / REQUISITOS</b>
15	<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	13D	R\$ 1.250,00	40 horas Semanais	- Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde da vaga pretendida pelo menos 03 (três) meses anterior à data da

					publicação do presente edital e conhecimentos básicos em Informática.
06	<b>Agente de Combates à Endemias</b>	13D	R\$ 1.250,00	40 horas Semanais	- Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde da vaga pretendida pelo menos 03 (três) meses anterior à data da publicação do presente edital e conhecimentos básicos em Informática.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato ou por Procuração, com fins específicos, nos dias **15 de março de 2019 a 22 de março de 2019**, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal nº 10, Cajati, SP.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais);
  - 3.3.1. A guia para pagamento da taxa de inscrição descrita no *caput* deste item deverá ser retirada no balcão de atendimento do Departamento de Tributação.
  - 3.3.2. No ato da confecção da guia para pagamento da taxa de inscrição, deverá ser apresentado os documentos do candidato (RG e CPF). A guia deverá estar **nominal ao candidato** à vaga pretendida deste Edital;
- 3.4. No **ato da inscrição**, o candidato deverá:
  - 3.4.1. entregar formulário (ficha) de inscrição, distribuído no local da inscrição e preenchido legivelmente, **somente para uma das vagas**, juntamente com a fotocópia do RG, CPF, certidão de nascimento dos filhos e comprovante de residência dos últimos 3 meses anteriores a data de publicação do edital;
  - 3.4.2. apresentar o comprovante de **pagamento** da taxa de inscrição (original e cópia legível), devidamente nominal ao candidato, para fins de juntar a cópia ao formulário (ficha) de inscrição;
- 3.5. São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:
  - 3.5.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;
  - 3.5.2. ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 3.5.3. ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
  - 3.5.4. estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
  - 3.5.5. gozar de boa saúde física e mental;
  - 3.5.6. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

- 3.5.7. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- 3.6. No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 3.7. São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 3.8. São considerados documentos de comprovante de residência ou equivalente: conta telefônica, conta de luz, conta de água, conta de internet, contratos de aluguéis ou declaração do proprietário ou do titular das contas, reconhecido em Cartório, comprovando a residência do candidato naquele endereço pelos 3 meses a data da publicação do edital.
- 3.9. Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador e do comprovante da guia da taxa de inscrição, devidamente paga.
- 3.10. Pela Comissão, após análise dos documentos apresentados, será **indeferida a inscrição** do candidato que tiver apresentado cópia do comprovante da taxa de inscrição com descrição de **agendamento**, ou seja, sem a devida quitação até a data da inscrição.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1. O Processo Seletivo constará de **duas fases**: Prova de conhecimentos gerais e títulos e Prova de conhecimentos específicos.

#### **4.2. DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E TÍTULOS**

- 4.2.1. A primeira fase será a prova de conhecimentos gerais e títulos, sendo responsável por 50% (cinquenta por cento) da nota total;
- 4.2.2. A prova de conhecimentos gerais será realizada mediante a aplicação de prova objetiva, nível ensino médio completo, das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia e conhecimento básico em Informática; acrescido de questões sobre legislação em saúde, conforme tabela abaixo:

CARGO	PROVAS	Nº DE ITENS	PESO
- Agente Comunitário de Saúde; - Agente de Combate às Endemias.	- L. Portuguesa	- 15 questões	- 15 pontos
	- Matemática	- 05 questões	- 05 pontos
	- Biologia	- 05 questões	- 05 pontos
	- Informática	- 05 questões	- 05 pontos
	- Legislação em Saúde	- 20 questões	- 20 pontos

- 4.2.3. A prova de conhecimentos gerais terá o peso de 50 pontos;

- 4.2.4. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.
- 4.2.5. A duração da prova será de 3 (três) horas.
- 4.2.6. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (um) alternativa correta.
- 4.2.7. O candidato que não alcançar 25 (vinte e cinco) pontos estará automaticamente eliminado.
- 4.2.8. A prova objetiva versará sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo II.
- 4.2.9. A prova de títulos será de caráter classificatório, consistindo em cursos de qualificação, conforme disposto no quadro a seguir:

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CURSOS</b>	<b>VALOR</b>
A	Curso técnico de enfermagem.	3,0
B	Curso de Informática Básico	1,0
C	Graduação de nível superior na área da saúde	5,0
D	Curso técnico das demais áreas	1,0
E	Graduação de nível superior em demais áreas	3,0

- 4.2.10. As cópias dos certificados, juntamente com o original, deverão ser entregues **no ato da prova objetiva da primeira fase**, ao entregar os certificados, **o candidato receberá o Protocolo de Entrega**.
- 4.2.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia e a original, dos documentos e certificados a serem entregues para a Prova de Títulos. Durante a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada neste Edital.
- 4.2.12. Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão aceitas mediante apresentação do original, sendo autenticada por um servidor público e não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 4.2.13. A comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso, terão validade apenas se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o curso realizado. Ainda, somente será considerado válido a declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.
- 4.2.14. A avaliação dos títulos será efetuada pela Comissão Examinadora designada neste Edital, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação.

- 4.2.15. Após análise das Provas de Títulos apresentadas, o resultado da pontuação será divulgado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do município e no Jornal Gazeta SP.

### **4.3. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 4.3.1. Para a segunda fase, o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
- 4.3.2. A segunda fase será a prova de conhecimentos específicos, para tanto se faz necessário a obrigatoriedade da participação do curso de formação inicial, a ser ofertado pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 4.3.3. Para a realização do curso de formação inicial, primeiramente serão classificados para a 1ª turma os quatro candidatos com as maiores notas para cada vaga disputada.
- 4.3.4. Esta fase será composta por um curso teórico-prático de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- 4.3.5. Caso haja necessidade, novas turmas poderão ser convocadas, seguindo a classificação dos candidatos da primeira, para suprir as vagas remanescentes, durante a vigência deste Processo Seletivo.
- 4.3.6. Ao final do curso, será aplicada uma prova objetiva de caráter classificatório e eliminatória, com peso de 100 pontos.
- 4.3.7. A prova objetiva específica visa avaliar o grau de conhecimento teórico aprendido pelo candidato, necessário ao desempenho do cargo.
- 4.3.8. A duração da prova será de 3 (três) horas. Será publicado um Edital constando data/horário e local para participação do curso e realização da prova de conhecimentos específicos.
- 4.3.9. A prova objetiva específica, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta.
- 4.3.10. A prova objetiva específica versará sobre os conteúdos programáticos ministrados no curso de formação inicial, sob responsabilidade do Departamento de Saúde, possuindo 25 questões de múltiplas escolhas, com peso de 2 pontos por questão.
- 4.3.11. A nota da prova objetiva específica será obtida pela fórmula:  
$$NP = [(Na \text{ (Específica)} \times 02) / Nq]$$
 Onde: NP = nota da prova; Na = número de acertos e Nq = número de questões;
- 4.3.12. O candidato que não concluir o curso de formação inicial será desclassificado.
- 4.3.13. A não conclusão do curso ocorrerá, ou pelo não aproveitamento da prova com resultado inferior a 50 pontos, ou por ausência do candidato ao curso de formação inicial.
- 4.3.14. O candidato deverá possuir 100% de presença de participação no curso inicial.
- 4.3.15. O curso de formação inicial ocorrerá das 8h às 12h e das 13h30 as 17h30, sendo o local e a data, informado posteriormente, através de Edital.
- 4.3.16. O conteúdo didático e os professores do curso serão de responsabilidade do Departamento de Saúde, que levará em condição as prerrogativas legais de atuação do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate à Endemias e dos diversos manuais, protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.
- 4.3.17. A alimentação do candidato, assim como o transporte e os materiais didáticos (caderno, caneta, etc.), serão de inteira responsabilidade do candidato durante o curso de formação inicial.

## **5. APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 5.1. A aplicação da prova será no **dia 07 de abril de 2019, das 09h às 12h**, na Escola Municipal Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, situada na Rua Iguape, nº 512, Vila Vitória, Cajati, SP, sendo que os portões serão abertos às 8h30 e fechados às 8h55, com 05 (cinco) minutos de antecedência antes do início das provas.
- 5.2. No dia e hora designados para a realização das provas recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local de aplicação das provas, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, bem como comprovante de inscrição e documento de identificação com foto.
  - 5.2.1. São considerados documentos de identificação: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como: o CREA, OAB, CRC, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
  - 5.2.2. O não comparecimento em dia, horário e local determinados para realização da prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.
  - 5.2.3. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.
  - 5.2.4. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.
- 5.3. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
  - 5.3.1. apresentar-se após o horário de início das provas;
  - 5.3.2. não apresentar os documentos exigidos no item 3 – DAS INSCRIÇÕES – 5.3; ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
  - 5.3.3. lançar mãos de meios ilícitos para executar a prova;
  - 5.3.4. agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- 5.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 5.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no local determinado para a realização das provas, a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, reserva-se no direito de alocá-los em estabelecimento próximo ao determinado para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 6.1. A classificação final do seletivo será feita pela soma das notas obtidas nas duas fases, em ordem decrescente da somatória de pontos obtidos.

- 6.2. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:
- 6.2.1. Quem tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
  - 6.2.2. Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  - 6.2.3. Tiver maior idade;
  - 6.2.4. Tiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- 6.3. A Prefeitura do Município de Cajati, divulgará em Quadro de Avisos, na imprensa Jornal Gazeta SP o resultado do Processo Seletivo, contendo os nomes, RG e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação. O resultado das notas dos candidatos não aprovados, estarão divulgadas em Quadro de Avisos e no sítio [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br), contendo somente o RG e a Nota.
- 6.4. O candidato classificado e quando convocado, deverá comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas na Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal nº 10 - Cajati - SP.

## **7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria nº 452, de 1º/03/2019, conforme descrito abaixo:
- 7.1.1. Presidente: Ana Priscila – Diretora Técnico em Saúde;
  - 7.1.2. Membro: Paula Cristina Antunes – Chefe da Sç. de Vigilância Sanitária;
  - 7.1.3. Membro: Graciete Maria Pereira – Chefe da Sç. de Vigilância Epidemiológica;
  - 7.1.4. Membro: Mª Claudia dos S. Domingues - Chefe da Div. Apoio Administrativo;
  - 7.1.5. Membro: Karine Harzer de Almeida - Escrivária.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 01 (um) dia contado, respectivamente:
- 8.1.1. da publicação do Edital do Processo Seletivo;
  - 8.1.2. da publicação das inscrições deferidas/indeferidas;
  - 8.1.3. da publicação do Gabarito Oficial da Primeira Fase;
  - 8.1.4. da publicação do Resultado Parcial da Primeira e da Segunda fase;
  - 8.1.5. da publicação do Resultado Final da Primeira e da Segunda Fase do Processo Seletivo.
- 8.2. O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.
- 8.3. O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição e número do documento de identidade, bem como número de telefone para contato.
- 8.4. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, bem como deverá o candidato tomar ciência da resposta do mesmo, na sala da referida Seção.
- 8.5. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
- 8.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. A convocação para a contratação será feita pelo Prefeito do Município de Cajati e obedecerá à ordem de classificação elaborada pela Comissão do Processo Seletivo.
- 9.2. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 03 (três) dias úteis para comparecer na Divisão de Gestão de Pessoas, a fim de tomar ciência da documentação exigida para a celebração do Termo de Contrato de trabalho por Tempo Indeterminado, devendo apresentá-la no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, após realizar o exame de aptidão física e o exame médico admissional.
- 9.3. No ato do comparecimento do candidato após a convocação, a Divisão de Gestão de Pessoas emitirá a data do agendamento para aplicação da prova de aptidão física. A prova de aptidão será aplicada por profissionais competentes do Departamento de Saúde/Departamento de Administração – Serviço de Medicina do Trabalho;
- 9.4. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.
- 9.5. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:
  - 9.5.1. Cédula de identidade – RG;
  - 9.5.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - 9.5.3. Título de Eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
  - 9.5.4. Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
  - 9.5.5. Certidão de nascimento dos filhos;
  - 9.5.6. Certidão de nascimento ou casamento;
  - 9.5.7. PIS/PASEP;
  - 9.5.8. Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em lei;
  - 9.5.9. Comprovante de aptidão física e mental a se expedido pelo órgão competente do Departamento de Administração – Serviço de Medicina do Trabalho;
  - 9.5.10. Comprovante de residência atualizado, com pelo menos 3 meses anterior à data de abertura do edital;
  - 9.5.11. Declaração de escolaridade;
  - 9.5.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - 9.5.13. 02 (duas) fotos 3x4;
- 9.6. O profissional contratado deverá seguir os preceitos éticos da profissão, a legislação e normas vigentes do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e do Departamento Municipal de Saúde; bem como atender as necessidades mínimas para o desempenho da profissão no requisito sobre conhecimentos básicos de informática;
- 9.7. O profissional poderá ser dispensado caso não cumpra ou falte com os itens descritos na Lei 11.350, de 5 de outubro de 2016 e suas alterações, caso ocorra falta grave no cumprimento profissional ou caso apresente faltas ou atraso sem justificativas ao local de trabalho.
- 9.8. O profissional também poderá ser dispensado ou realocado de Unidade de Saúde caso haja extinção de sua microárea, por não possuir os requisitos populacionais mínimos exigidos na formulação da microárea ou remodelação das áreas de abrangências das Unidades de Saúde.

## **10. DA APTIDÃO FÍSICA**

- 10.1. A prova de aptidão física destina-se a averiguar se o candidato possui capacidade física para, no momento da contratação, desempenhar as atividades de rotina de trabalho de um **ACS e ACE**;
  - 10.1.1. As práticas físicas a serem aplicadas para os **ACS** serão:
    - 10.1.1.1. 1ª Prática Física: caminhada de 1.500 metros, ao ar livre, com um trajeto composto de planos retos, subidas e descidas, cujo o tempo não poderá exceder 10 (dez) minutos.
    - 10.1.1.2. 2ª Prática Física: 05 (cinco) subida e descida com intervalo de 30 (trinta) segundos de descanso, de uma escada de alvenaria, de pelo menos 15 degraus, ao ar livre, com inclinação máxima de 45°.
  - 10.1.2. As práticas físicas a serem aplicadas para os **ACE** serão:
    - 10.1.2.1. 1ª Prática Física: caminhada de 1.500 metros, ao ar livre, com um trajeto composto de planos retos, subidas e descidas, cujo o tempo não poderá exceder 15 (quinze) minutos.
    - 10.1.2.2. 2ª Prática Física: subida de uma escada horizontal, de até 2,5m de altura, que simulará a observação do interior de uma calha.
- 10.2. A Prova de Aptidão Física, ocorrerá em um circuito único, que incorporará todas as práticas descritas.
- 10.3. Para a vaga de Agente de Combate à Endemias, nos itens 9.1.2.1 e 9.1.2.2 que compreende a prática física de caminhada e de subida de escada de alvenaria, o candidato deverá realizar com (MOCHILA PARA SIMULAR OU BOMBA NA COSTA), com peso de (10 Kg), simulando as ações pertinentes à profissão.
- 10.4. Ao final dos testes físicos o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o cargo de ACS ou ACE.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- 11.1. O Processo Seletivo terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação no site da Prefeitura do Município de Cajati ([www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)), no Diário Oficial do Município e na imprensa "Jornal Gazeta SP".
- 11.2. A aprovação gera para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação no processo.
- 11.3. A Prefeitura, na medida da necessidade e respeitado esse prazo de validade do Processo Seletivo, poderá convocar candidatos além do número de vagas aqui estipulado.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.
- 12.2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso, independentemente do retorno do aviso de recebimento da correspondência.
- 12.3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

- 12.4. O candidato convocado deverá submeter-se a previa inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado **apto física e mentalmente** para o exercício do emprego.
- 12.5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Cajati, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
- 12.6. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
- 12.7. A inscrição do candidato implica a integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.
- 12.8. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Cajati e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 12.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

Cajati (SP), 13 de março de 2019.

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**

Prefeito do Município de Cajati

**MAYRA RIBEIRO OLIVA**

Diretora do Depto. de Saúde

## **ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- Português: Interpretação de texto, ortografia, acentuação, pontuação, sintaxe, concordância, regência e colocação.
- Matemática: Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.
- Biologia: Anatomia e fisiologia humana. Saúde. Zoonoses.
- Informática: Sistema operacional Windows, software de edições de texto e planilha: Word e Excel.
- Legislação de Saúde: PORTARIA Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Lei 11.350, de 5 de outubro de 2016 e Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

**ANEXO II – DAS VAGAS DISPONÍVEIS****PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>BAIRROS DE ABRANGÊNCIA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
ESF BARRA DO AZEITE	Timbuva, Barra do Azeite, Cortesia, Vila Nova, Braço do Azeite, Jacupiranguinha, Cabeceira do Azeite, Lavras, Manoel Gomes (Estrada do Manoel Gomes - da entrada do Bairro Manoel Gomes até a Rodovia Régis Bittencourt)	01 vaga
ESF BICO DO PATO	Centro (Toda a parte Central até o limite do Rio Jacupiranguinha), Bico do Pato, Barro Branco, Vila Adriana, Jd. Santa Rita, Jd. Cardoso de Freitas, Jd. Maria Vicente, Astúrias, Jd. Izabel, Jd. Granipavi e Vila Serrana.	04 vagas
ESF CAPITÃO BRAZ	Cruzinha, Vila Costão, Capitão Braz, Macaco Branco, Vila Andréia, Abóbora, Areia Preta, Vila Braz, Morro Grande, Pedrinhas, Vila Paraíso	01 vaga
ESF INHUNGUVIRA	Vila Antunes (da rua João Felizardo Chave de Ouro até a Rua Europa, Rio Araguaia e Rio Xingu, Av. Claudino Novaes e Rua José Coutinho Barbosa) Inhunguvira, Jardim Hold e Guaraú (Estrada até a divisa) e Bairros Palmeiras (da estrada do Guaraú até o barracão Ronaldo)	01 vaga
ESF PARAFUSO	Parafuso, Manoel Gomes, Inferninho, Pouso Alto, Capuavinha, Big Valle.	03 vagas
ESF VILA MUNIZ	Vila Muniz, Jardim São José, Harly Pasquini, Vila Vitória, Vila Ferreira, Centro (Entre a Rodovia Régis Bittencourt e o Rio Jacupiranguinha)	03 vagas
ESF VILA ANTUNES	Vila Antunes (Rua João Felizardo da Rodovia Régis Bittencourt até a Loja Chave de Ouro), Jd. Ana Maria, Cachoeirinha I e II, Jd. Novo Cajati, CDHU.	01 vaga
ESF VILA TATU	Vila Tatu, Capelinha, Braço Feio, Anta Gorda, Vila Lucas, Vila do Carmo, Vila Antunes (Ao lado de Vila tatu), Queimado.	01 vaga

**PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>BAIRROS DE ABRANGÊNCIA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
ESF BARRA DO AZEITE	Timbuva, Barra do Azeite, Cortesia, Vila Nova, Braço do Azeite, Jacupiranguinha, Cabeceira do Azeite, Lavras, Manoel Gomes (Estrada do Manoel Gomes - da entrada do Bairro Manoel Gomes até a Rodovia Regis Bittencourt)	01 vaga
ESF CAPITÃO BRAZ	Cruzinha, Vila Costão, Capitão Braz, Macaco Branco, Vila Andréia, Abóbora, Areia Preta, Vila Braz, Morro Grande, Pedrinhas, Vila Paraíso	01 vaga
ESF INHUNGUVIRA	Vila Antunes (da rua João Felizardo Chave de Ouro até a Rua Europa, Rio Araguaia e Rio Xingu, Av. Claudino Novaes e Rua José Coutinho Barbosa) Inhunguvira, Jardim Hold e Guaraú (Estrada até a divisa) e Bairros Palmeiras (da estrada do Guaraú até o barracão Ronaldo ?)	01 vaga
ESF PARAFUSO	Parafuso, Manoel Gomes, Inferninho, Pouso Alto, Capuavinha, Big Valle.	01 vaga
ESF VILA TATU	Vila Tatu, Capelinha, Braço Feio, Anta Gorda, Vila Lucas, Vila do Carmo, Vila Antunes (Ao lado de Vila tatu), Queimado.	01 vaga
ESF BICO DO PATO	Centro (Toda a parte Central até o limite do Rio Jacupiranguinha), Bico do Pato, Barro Branco, Vila Adriana, Jd. Santa Rita, Jd. Cardoso de Freitas, Jd. Maria Vicente, Astúrias, Jd. Izabel, Jd. Granipavi e Vila Serrana.	01 vaga

### **ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES:**

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida: a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM (Gabinete do Ministro da Saúde), de 3 de janeiro de 2002; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada e acolhimento das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar -se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente ao implicar -se nas atividades de formação e capacitação em serviço, bem como de apoiar ativamente os processos de ensino -aprendizagem com estudantes e professores das instituições de ensino conveniadas; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

- **AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS:** Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de imóveis e terrenos em base geográfica definida: a área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; auxiliar nos cadastros de todos os imóveis e terrenos de sua área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todos os imóveis e terrenos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACE em relação à prevenção e ao controle das doenças endêmicas, conforme as legislações vigentes; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), quando necessário; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada e acolhimento das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica; participar das atividades de educação permanente ao implicar -se nas atividades de formação e capacitação em serviço, bem como de apoiar ativamente os processos de ensino -aprendizagem com estudantes e professores das instituições de ensino conveniadas; exerce atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da unidade de vigilância da Secretaria Municipal de Saúde; vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.